



de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo

contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL QOPM

Secretário de Estado da Casa Militar

Protocolo 150055

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 329/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 346, II, "c", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na Portaria nº 319/2019 - SEAD que instituiu a Comissão Temporária para Organização e Realização das Atividades para a Comemoração do DIA DO SERVIDOR, na sua composição o servidor SÉRGIO GOMES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 810.772.621-91, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretário de Estado

Protocolo 149980

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Processo: 201800005017490

Locatário: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Locadores: Carlos Alberto Andrade Oliveira e Jacqueline Flores Oliveira

Objeto: locação de uma sala de uso comercial, com área útil do imóvel de 275,83 m², situado à Avenida Goiás, nº 249, Setor Central, Goianira (GO), onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt em Goianira, neste Estado.

Valor do Contrato: R\$ 53.886,12 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

Período de Vigência: 12 (doze) meses

Data da Outorga: 01/10/2019

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo LOCADOR: Carlos Alberto Andrade Oliveira

Protocolo 150105

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 597/2019-SEDI. O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no

uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos

51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, e conforme a instrução do Processo nº 201600017000191, resolve designar os seguintes servidores para atuar (em) como Gestor/Fiscal, e respectivos substitutos, do Contrato nº 004/2016 firmado com a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 01.543.032/0001-04 Gestor: Lara Gonçalves Barbosa; Substituto: Iuri Castro Ferraz Silva; Goiânia - GO em 01/10/2019.

Protocolo 149991

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 52/2019 - SEDI. O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos